



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA PRESENCIALMENTE NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PUBLICADA NO DJE DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO N.º 206/2023, PÁGINAS 87 A 90.**

<b><u>ASSUNTO: DIVERSOS</u></b>		
<b>(DECISÕES NÃO PADRÃO)</b>		
<b>DOCUMENTOS E REMETENTES</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>DECISÕES NÃO PADRÃO</b>
1. <b><u>Decisão n.º 3521622/2023</u></b> , de 25 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. <b>Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco</b> , Des. <b>Ricardo de Oliveira Paes Barreto</b> .	<b>ENCAMINHA</b> , para ciência, cópia da Decisão proferida no PAD n.º .....- <b>CGJ. Interessada:</b> Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. <b>Indiciada:</b> ..... <b>Advogadas:</b> Dra. Ana Cecília Rodrigues Pitt - OAB/PE 33.314 e Dra. Wanda Carla Guedes Frazão - OAB/PE 57.343.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor-Geral da Justiça, e determinar o arquivamento do presente expediente.</b>
2. <b><u>Ofício n.º 471/2023</u></b> , de 04 de outubro de 2023, do Ilmo. Sr. <b>Comandante Geral da PMPE, em exercício</b> , Coronel PM <b>Marcos Aurélio Ramalho de Souza</b> .	<b>COMUNICA</b> que, após pesquisas realizadas no e-mail institucional Seção Adm. Cart./DGP - 5.endereoeletr.dgp8.cartorial@pm.pe.gov.br, não foram localizados os envios das requisições referentes aos Processos números: ..... e ..... Ademais, ressalta que após consulta a Secretaria de Defesa Social, aquela corporação recebeu a informação, por meio do SDS - Ofício 1920 (41836943), oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS/PE, que após buscas no endereço eletrônico daquele órgão - apresentacao@sds.pe.gov.br, também, não foram encontradas quaisquer solicitações para os processos e datas em questão. <b>ESCLARECE</b> , ainda, que os requisitados no Processo n.º ....., não fazem parte do efetivo da Polícia Militar, conforme consta no próprio Ofi-	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, e encaminhar cópia do presente expediente ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, para ciência e adoção de providências.</b>

	<p>cio 2023.04715.001684, de 12/07/2023, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, mas, sim, da Polícia Civil - PCPE. Por fim, ao que concerne à ausência do policial militar requisitado no Processo n.º ....., <b>INFORMA</b> que foi procedida a apuração do fato e o resultado devidamente encaminhado ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, como se observa no documento 41784792, através de e-mail àquela Douta Vara (41900857).</p>	
<p>3. <b>Despacho/2023</b>, de 27 de outubro de 2023, do Ilmo. Sr. <b>Assistente Chefe da APMC, do TJPE, Cel. PM Chusa Ferreira da Silva Júnior.</b></p>	<p>De ordem do Exmo. Sr. Des. Fausto de Castro Campos, Presidente da Comissão de Segurança Institucional, <b>DEVOLVE</b> o Processo n.º ....., contendo as informações do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NISI), após diligências junto ao Gestor da Divisão Sul de Homicídios.</p>	<p><b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e determinar o arquivamento do presente expediente.</b></p>
<p>4. <b>Despacho/2023</b>, de 27 de outubro de 2023, do Ilmo. Sr. <b>Assistente Chefe da APMC, do TJPE, Cel. PM Chusa Ferreira da Silva Júnior.</b></p>	<p>De ordem do Exmo. Sr. Des. Fausto de Castro Campos, Presidente da Comissão de Segurança Institucional, <b>DEVOLVE</b> o Processo n.º ....., contendo as informações do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NISI), após diligências junto ao Gestor da Divisão Sul de Homicídios.</p>	<p><b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e determinar o arquivamento do presente expediente.</b></p>
<p>5. <b>Solicitação/Recurso/2023</b>, de 29 de outubro de 2023, do Ilmo. Sr. <b>Hélio Borges dos Santos.</b></p>	<p><b>APRESENTA</b> Recurso contra a Decisão de arquivamento proferida no PJeCor n.º .....</p>	<p><b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, para os fins legais.</b></p>
<p>6. <b>Ofício n.º 2192/2023</b>, de 1º de novembro de 2023, da Exma. Sra. <b>Procuradora Geral do Estado de Pernambuco, Dra. Bianca Ferreira Teixeira.</b></p>	<p>Em atenção ao Ofício n.º 90/2023 - CM. <b>ENCAMINHA</b>, para conhecimento, o Ofício n.º 1448/2023 - GAB/SDS, subscrito pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado, informando sobre a realização de reunião ocorrida na Secretaria de Defesa Social, com a participação do Exmo. Sr. Des. Antenor Cardoso Soares, 1º Vice-Presidente do TJPE, e outras autoridades do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com vistas a tratar da questão da ausência de policiais militares em audiências de instrução determinadas em processos criminais.</p>	<p><b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e determinar o arquivamento do presente expediente.</b></p>
<p>7. <b>Ofício n.º 32/2022 - TED</b>, de 25 de janeiro de 2022, do Ilmo. Sr. <b>Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, Dr. José Nelson Vilela Barbosa Filho.</b></p>	<p><b>ENCAMINHA</b>, para conhecimento, Acórdão proferido em sede de julgamento do Processo n.º ....., cuja cópia acompanha o presente ofício, determinando o <b>arquivamento</b> do referido processo.</p>	<p><b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b></p>

8. <b>Ofício n.º 284/2022 - TED</b> , de 12 de maio de 2022, do Ilmo. Sr. <b>Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE</b> , Dr. <b>José Nelson Vilela Barbosa Filho</b> .	<b>ENCAMINHA</b> , para conhecimento, o Acórdão proferido em sede de julgamento do Processo n.º ....., cuja cópia acompanha o presente ofício, determinando, pois, o <b>arquivamento</b> do presente processo.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente, expediente e determinar o seu arquivamento.</b>
9. <b>Ofício n.º 10/2022 - CAP</b> , de 02 de agosto de 2022, do Ilmo. Sr. <b>Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE</b> , Dr. <b>José Nelson Vilela Barbosa Filho</b> .	<b>ENCAMINHA</b> , para conhecimento, o Acórdão proferido em sede de julgamento do Processo n.º ....., cuja cópia acompanha o presente ofício. <b>INFORMA</b> o <b>arquivamento</b> do processo em referência, nos termos do art. 58, parágrafo 4º, do Código de Ética e Disciplina da OAB.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>
<b><u>ASSUNTO: IMPEDIMENTO</u></b>  <b>(DECISÕES PADRÃO)</b>		
<b>DOCUMENTOS E REMETENTES</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>DECISÕES PADRÃO</b>
1. <b>Ofício n.º 87/2023</b> , da Exma. Sra. Juíza de Direito do <b>13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital</b> , Dra. <b>Nicole de Faria Neves</b> .	<b>NOTICIA</b> que <b>averbou seu impedimento</b> para atuar nos autos do Processo n.º ....., em tramitação perante o 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, por motivo de foro íntimo. <b>ESCLARECE</b> que o substituto legal já foi informado da referida averbação.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>
2. <b>Decisão n.º 149658250/2023</b> , de 30 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da <b>2ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde</b> , Dr. <b>Draulternani Melo Pantaleão</b> .	<b>ENCAMINHA</b> , para ciência e adoção de providências, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo n.º ....., na qual <b>averbou seu impedimento</b> para atuar no referido feito.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>
3. <b>Decisão n.º 149656031/2023</b> , de 30 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da <b>2ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde</b> , Dr. <b>Draulternani Melo Pantaleão</b> .	<b>ENCAMINHA</b> , para ciência e adoção de providências, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo n.º ....., na qual <b>averbou seu impedimento</b> para atuar no referido feito.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>
4. <b>Decisão ID 143866721/2023</b> , de 02 de outubro de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da <b>4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru</b> , Dra. <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>	<b>ENCAMINHA</b> , para ciência e adoção de providências, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo n.º ....., na qual <b>averbou seu impedimento</b> para atuar no referido feito.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>
5. <b>Ofício n.º 148480088/2023</b> , de 19 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da <b>23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Se</b>	<b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, <b>averbou impedimento</b> para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º ....., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>

ção A, Dr. Adriano Mariano de Oliveira.		
6. <b>Decisão ID 144852881/2023</b> , de 02 de outubro de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da <b>4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru</b> , Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota.	<b>ENCAMINHA</b> , para ciência e adoção de providências, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo n.º ....., na qual <b>averbou seu impedimento</b> para atuar no referido feito.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.</b>
<p><b><u>ASSUNTO: SUSPEIÇÃO</u></b></p> <p><b>(DECISÕES PADRÃO)</b></p>		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
1. <b>Ofício ID 148665034/2023</b> , de 20 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito do <b>Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe</b> , Dr. Vanilson Guimarães de Santana Júnior.	<b>COMUNICA</b> que, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, <b>declarou suspeição</b> , por motivo de foro íntimo, no Processo n.º .....	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.</b>
2. <b>Ofício n.º 146807577/2023</b> , de 03 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da <b>2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital - Seção B</b> , Dr. Frederico de Moraes Tompson,	<b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, <b>averbou suspeição</b> para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º ....., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.</b>
3. <b>Comunicado - 1650002010/2023</b> , de 01 de novembro de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da <b>10ª Vara de Família e Registro Cível da Comarca da Capital</b> , Dra. Valéria Rúbia Silva Duarte.	<b>COMUNICA</b> que no Processo de n.º ....., <b>arguiu suspeição</b> , por motivo de foro íntimo, como já tinha feito nos autos do Processo n.º ....., com as mesmas partes.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.</b>
4. <b>Ofício n.º 149837423/2023</b> , de 30 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da <b>Comarca de São Caetano</b> , Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti,	<b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, <b>averbou suspeição</b> para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º ....., e, considerando-se que o juízo substituto é o da Comarca de Cachoeirinha, onde também atua, determina a remessa dos autos para processamento e julgamento perante a Comarca de Tacaimbo/PE, respeitando a ordem de substituição.	<b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.</b>

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS E MILITARES**

**(DECISÕES PADRÃO)**

<b>DOCUMENTOS E REMETENTES</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>DECISÕES PADRÃO</b>
<p>1. <b>Expediente/2023</b>, de 19 de outubro de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da <b>1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda</b>, Dr. <b>José de Andrade Saraiva Filho</b>.</p>	<p><b>INFORMA</b> que a Audiência de Instrução e Julgamento do Processo Criminal n.º ..... foi adiada, tendo em vista a não apresentação do Policial Militar ....., que foi regularmente requisitado, conforme documentos anexos, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia dezoito de outubro de 2023, causando o cancelamento do ato. É <b>IMPORTANTE</b> informar que é diária as ausências de policiais testemunhas, sejam eles da Polícia Civil ou da Polícia Militar, nas audiências de instrução e julgamento daquela unidade criminal, o que culmina com constantes adiamentos, ocasionando retrabalho desnecessário pelos serventuários, além de constantes Decisões de relaxamentos e revogações de prisões. Nesse contexto, <b>INFORMA</b> que a imensa maioria das audiências de instrução que têm ocorrido, apenas se realizam após intensa busca pelo paradeiro dos policiais militares, realizada pelos serventuários daquela vara, dia após dia, o que, inclusive, já se incorporou a rotina de trabalho daquela unidade. Assim, <b>SOLICITA</b> que sejam adotadas as providências administrativas necessárias no âmbito desse egrégio Conselho, para que seja sanado esse terrível problema que acomete aquela unidade.</p>	<p><b>Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como, remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE, junto à Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública, para que procurem, naquele colegiado, viabilizar a agilização da norma que estão a editar.</b></p>

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 09 (NOVE) DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H26, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA,** PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE) - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRAM EM COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS; E BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), QUE SE ENCONTRA QUE GOZO DE FÉRIAS.

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **DECISÃO Num. 3521622**, de 25 de outubro de 2023, do Exmº Sr. Desembargador **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** – Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da Decisão proferida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº ... -CGJ. INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INDICIADA: ... . ADVOGADAS: ANA CECÍLIA RODRIGUES PITT – OAB/PE 33.314 e WANDA CARLA GUEDES FRAZÃO – OAB/PE 57.343. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça, e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

2-) **Ofício nº 471/2023-PMPE – DGP5 - ADM. CARTORÁRIA**, de 04 de outubro de 2023, do Coronel **Marcos Aurélio Ramalho de Souza** – respondendo pelo Comandante Geral da PMPE. **COMUNICA** que, após pesquisas realizadas na caixa do e-mail institucional da Seção Administrativa Cartorária/DGP-5, no endereço eletrônico (dgp8.cartorial@pm.pe.gov.br), não foram localizados os envios das requisições referentes aos Processos nºs ... e ... . Ademais, **RESSALTA** que após consulta à Secretaria de Defesa Social, aquela Corporação recebeu a informação, por meio do SDS - Ofício 1920 (41836943), oriundo da Superintendência de Gestão de Pessoas da SDS/PE, que após buscas no endereço eletrônico daquele órgão (apresentacao@sds.pe.gov.br), também não foram encontradas quaisquer solicitações para os processos e datas em questão. **ESCLARECE** ainda, que os requisitados no Processo nº ... não fazem parte do efetivo da Polícia Militar, conforme consta no próprio Ofício 2023.04715.001684, de 12/07/2023, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, mas, sim, da Polícia Civil - PCPE. Por fim, ao que concerne à ausência do policial militar requisitado no Processo nº ... , **INFORMA** que foi procedida a apuração do fato e o resultado devidamente encaminhado ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, como se observa no documento 41784792, através de e-mail àquela douta Vara (41900857). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e encaminhar cópia do presente expediente ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, para ciência e adoção de providências”.**

3-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / COMISSAO SEG INSTITUCIONAL**, de 27 de outubro de 2023, do Cel PM **Chusa Ferreira da Silva Júnior** – Assistente Chefe da APMC. De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Fausto de Castro Campos, Presidente da Comissão de Segurança Institucional. **DEVOLVE** o presente processo contendo as informações 2317903) do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NISI), após diligências junto ao Gestor da Divisão Sul de Homicídios. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

4-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA - 100000000/ COMISSAO SEG INSTITUCIONAL**, de 27 de outubro de 2023, do Cel PM **Chusa Ferreira da Silva Júnior** – Assistente Chefe da APMC. De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Fausto de Castro Campos, Presidente da Comissão de Segurança Institucional. **DEVOLVE** o presente processo contendo as informações ( 2317892 ) do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NISI), após diligências junto ao Gestor da Divisão Sul de Homicídios. **ANEXO: DESPACHO - TJPE-111111111/ PRESIDENCIA-100000000/ASSISTENCIA POLI M-155000000/UNIDADE DE ASSESSO-1550006000/DIVISAO INVESTIG A-1550006030** . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

5-) **SOLICITAÇÃO (RECURSO)**, de 29 de outubro de 2023, do Ilmº Sr. **Hélio Borges dos Santos** . **APRESENTA** Recurso contra a decisão de arquivamento proferida no PJeCor nº ... . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para os fins legais”.**

6-) **Ofício nº 2192/2023 GAB**, de 01 de novembro de 2023, da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> **Bianca Ferreira Teixeira**, Procuradora Geral do Estado de Pernambuco. Em atenção ao Ofício nº 90/2023-CM, **ENCAMINHA**, para conhecimento, o Ofício nº 1448/2023 – GAB/SDS, subscrito pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado, informando sobre a realização de reunião ocorrida na Secretaria de Defesa Social, com a participação do Exmo. Desembargador Antenor Cardoso, 1º Vice-Presidente do TJPE e outras autoridades do egrégio Tribunal de Justiça, com vistas a tratar da questão da ausência de policiais militares em audiências de instrução determinadas em processos criminais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

7-) **Ofício nº 32/2022-TED**, de 25 de janeiro de 2022, do Ilm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Nelson Vilela Barbosa Filho**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. **ENCAMINHA**, para conhecimento, Acórdão proferido em sede de julgamento do Processo nº ..., cuja cópia acompanha o presente ofício, determinando o arquivamento do referido processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

8-) **Ofício nº 284/2022-TED**, de 12 de maio de 2022, do Ilm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Nelson Vilela Barbosa Filho**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. **ENCAMINHA**, para conhecimento, o Acórdão proferido em sede de julgamento do Processo nº ..., cuja cópia acompanha o presente ofício, determinando, pois, o arquivamento do presente processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

9-) **Ofício nº 0010/2022-CAP**, de 02 de agosto de 2022, do Ilm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Nelson Vilela Barbosa Filho**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. **ENCAMINHA**, para conhecimento, o Acórdão proferido em sede de julgamento do Processo nº ..., cuja cópia acompanha o presente ofício. **INFORMA** o ARQUIVAMENTO do processo em referência, nos termos do art. 58, parágrafo 4º do Código de Ética e Disciplina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº: 087/2023-13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Nicole de Faria Neves**, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **NOTICIA** que averbou seu impedimento para atuar nos autos do Processo nº ..., em tramitação perante o 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da 5Capital, por motivo de foro íntimo. **ESCLARECE** que o substituto legal já foi informado da referida averbação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **DECISÃO Num. 149658250**, de 30 de outubro de 2023, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **DECISÃO Num. 149656031**, de 30 de outubro de 2023, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **DECISÃO ID do documento: 143866721**, de 02 de outubro de 2023, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

5-) **OFÍCIO Num. 148480088**, de 19 de outubro de 2023, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

6-) **DECISÃO ID do documento: 144852881**, de 02 de outubro de 2023, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO ID do documento: 148665034**, de 20 de outubro de 2023, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, no Processo nº ... . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO Num. 146807577**, de 03 de outubro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Frederico de Morais Tompson**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital - Seção B. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **COMUNICADO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/10ª V FAM REG CIVI-1650002010**, de 01 de novembro de 2023, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, no Processo de nº ..., arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo, como já tinha feito nos autos do Processo nº ..., com as mesmas partes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Num. 149837423**, de 30 de outubro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., e, considerando-se que o juízo substituído é o da Comarca de Cachoeirinha, onde também atua, determina a remessa dos autos para processamento e julgamento perante a Comarca de Tacaimbo/PE, respeitando a ordem de substituição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

#### **ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES**

1-) **EXPEDIENTE**, de 19 de outubro de 2023, do Exmº Sr. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento do Processo Criminal nº ... foi adiada, tendo em vista a ausência de apresentação do Policial Militar ..., que foi regularmente requisitado, conforme documentos anexos, à audiência de instrução e julgamento para hoje (19/10) aprazada, causando o cancelamento do ato. É importante informar que é diária a ausência de policiais testemunhas, sejam eles da Polícia Civil ou da Polícia Militar, nas audiências de instrução e julgamento daquela unidade criminal, o que culmina com constantes adiamentos, ocasionando retrabalho desnecessário pelos serventuários, além de constante decisões de relaxamento e revogação de prisões. Nesse contexto, **INFORMA** que a imensa maioria das audiências de instrução que têm ocorrido, apenas se realizam após intensa busca pelo paradeiro dos policiais militares, que é realizada pelos serventuários daquela vara, dia após dia, o que, inclusive, já se incorporou a rotina de trabalho daquela unidade. Assim, **SOLICITA** que sejam adotadas as providências administrativas necessárias no âmbito desse egrégio Conselho, para que seja sanado esse terrível problema que acomete aquela unidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto à Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.**

### **JULGAMENTO**

#### **PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO:**

**Processo nº 000028-2023-0 CM. Tipo de Processo:** REQUERIMENTO (ANOTAÇÃO DE ELOGIOS A SERVIDORES DO TJPE – Requerimento formulado pela Ilmª Srª Luísa Medeiros da Silveira Barros (Analista Judiciário) solicitando anotação de elogio aos servidores lotados na Vara de Execuções Fiscais da Comarca Jaboatão dos Guararapes). **Parte Requerente:** Ilmª Srª Luísa Medeiros da Silveira Barros (Analista Judiciário) **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e INDEFERIR o pedido de registro de elogio na ficha funcional da servidora”.**

**Processo nº 00034/2023-6 CM. Tipo de Processo:** REQUERIMENTO (ANOTAÇÃO DE ELOGIOS A MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TJPE – Requerimento formulado pela Ilmª Srª Mônica Nunes da Silva (Técnica Judiciária) por delegação do Exmº. Sr. Des. Ouvidor Judiciário do TJPE, solicitando anotação de elogio ao Exmº. Sr. Dr. Felipe Augusto G. Guimarães, Juiz do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, e respectivos assessores, conforme encaminhamento). **Parte Requerente:** Ilmª Srª Mônica Nunes da Silva (Técnica Judiciária) por delegação do Exmº. Sr. Des. Ouvidor Judiciário do TJPE) **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e DEFERIR o pedido de registro de elogio na ficha funcional do Magistrado”.**

**Processo nº 00037/2023-1 CM. Tipo de Processo:** REQUERIMENTO (ANOTAÇÃO DE ELOGIOS A SERVIDORES DO TJPE – Requerimento formulado pelo Exmº. Sr. Dr. José Nunes Siqueira, Juiz da 16ª Zona Eleitoral e Presidente da 38ª Junta Apuradora, solicitando anotação de elogio à Ilmª. Srª Ana Lúcia Gonçalves Borba (Técnica Judiciária). **Parte Requerente:** Exmº. Sr. Dr. José Nunes Siqueira, Juiz da 16ª Zona Eleitoral e Presidente da 38ª Junta Apuradora. **Comarca:** Ipojuca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e INDEFERIR o pedido de registro de elogio na ficha funcional da servidora”.**

### **MOÇÃO DE PESAR**

DESEMBARGADOR STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO:

Senhor Presidente, demais membros deste Conselho Superior da Magistratura, peço a palavra, na forma regimental, para, lamentavelmente apresentar moção de pesar pelo falecimento do Sr. Reinaldo Lessa, ocorrido ontem, dia 08 de novembro, aos 95 anos de idade.



Natural de São Caetano-PE, era serventário de Justiça aposentado e casado por 67 anos com a Educadora Professora Sra. Luzinete Pessoa, com quem teve 6 filhos: Maria Luzinete Lessa Câmara, Joana D. Pessoa Costa Lessa, Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Reinaldo Lessa Vieira Pontes Filho e João José da Costa Neto. Atuou como escrevente no interior do estado nas Comarcas de São Caetano e Caruaru.

Aposentou-se como Escrevente do 5º Tabelionato de Notas da Capital, conforme a Portaria Nº 74, de 11.04.83, publicada no Diário Oficial nº67, datado de 13.04.83.

Igualmente aos pais Jorge e Caetana, dedicou a sua vida à família.

Além da função neste Judiciário, teve brilhante atuação como correspondente do Diário de Pernambuco em Caruaru e articulista no mesmo jornal, por vários anos, com participação ativa.

Vida longa, digna e exemplar, que merece ser registrada em ata deste Conselho Superior da Magistratura, com a devida comunicação à família enlutada, através de ofício a ser encaminhado ao seu filho, o competentíssimo Juiz Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, atualmente Corregedor Auxiliar.

Muito obrigado.

**“O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, ACOLHEU A MOÇÃO DE PESAR APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, COMUNICANDO-SE A FAMÍLIA ENLUTADA”**

**ÀS 09H48, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 09 de novembro de 2023.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária do Conselho da Magistratura**